

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
PORTARIA INTERNA Nº 002/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** do município de Sapé, no Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

**CONSIDERANDO** que “compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população” (art. 30, VII, da CF) e que a execução dos serviços públicos de atendimento à saúde é realizada prioritariamente pelo Município, nos termos da Lei no 8.080/90 (art. 18, I);

**CONSIDERANDO** que à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correto controle da aplicação das primeiras e segundas doses, bem como a necessidade de que a vacinação siga critérios epidemiológicos definidos pelo PNO Covid do PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei no 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são consideradas crianças as pessoas de até doze anos de idade incompletos;

**CONSIDERANDO** que o art. 14, § 1, Lei Federal no 8.069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é claro quanto à obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, sendo um direito da criança e um dever dos pais, inerente ao poder familiar (art. 4.º), que, se descumprido, poderá incidir na sanção do art. 249, do referido Diploma Legal;

**CONSIDERANDO** a notória baixa de coberturas vacinais no Brasil nos últimos anos, ocasionando, dentre outras consequências negativas, a perda do certificado de erradicação de sarampo concedido pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), no ano 2019, os riscos de volta da poliomielite;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alertar os pais e responsáveis sobre a obrigatoriedade e importância da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, assim como sobre as consequências legais para quem negligencia as recomendações de imunização das crianças, fazendo-os entender que o atual cenário não depende apenas da análise da questão de liberdade individual (entre pais e filhos), mas também, e sobretudo, do equilíbrio entre direito coletivo e individual, na perspectiva de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 529/2.º PJ, da Promotoria de Justiça de Sapé/PB, do qual se trata sobre **Recomendação Ministerial, no sentido de tornar obrigatória no ato da matrícula a apresentação cartão vacinal das crianças com idade inferior aos 10 (dez) anos de idade.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No ato da matrícula escolar, todas as unidades educacionais no âmbito do Município de Sapé/PB, deverão solicitar apresentação de **forma obrigatória da cópia do cartão vacinal das crianças** com idade inferior a 10 (dez) anos de idade.

**Art. 2º** - Diante da falta de determinada vacina considerada recomendada pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI) ou de outra vacina que venha a ser considerada obrigatória por autoridade sanitária competente, **não impossibilitará a**

**matrícula da criança nem o acesso ao ensino, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo de matrículas, sob pena de comunicação, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Sapé/PB, 25 de outubro de 2023.

**MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matrícula: 2072214

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E954D03F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 26/10/2023. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>